



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabrancarn.com
e-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 014 DE 11 / 06 / 2024

DISPÕE SOBRE:

Institui no calendário de eventos do município
de Areia Branca - RN o DIA DA PEDRA DE EMPREENDEDORISMO
das pessoas com deficiência e familiares e dá
outras providências.

() DEVOLVIDO / /

() REJEITADO / /

APROVADO 13 / 06 / 2024

- OFÍCIO Nº 076 / 2024 ENVIADO AO EXECUTIVO NO DIA 14 / 06 / 2024
- COM PRAZO PARA SANCIONAR ATÉ 05 / 07 / 2024

SANCIONADO 18 / 06 / 2024 LEI MUNICIPAL Nº 3.574 / 2024

() PROMULGADO / /

() VETADO / /

OBSERVAÇÃO: Projeto de autoria da vereadora Fátima Luz
Publicado no Diário Oficial do Município, edição
nº 100 de 18/06/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - RN

C.N.P.J. 08.383.572/0001-09

Rua Coronel Liberalino, 170 - Centro - Telefone: 3332 - 2935 / 3332 - 2936
Areia Branca/RN - CEP 59655-000

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 014/2024

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Areia Branca-RN o DIA DA FEIRA DE EMPREENDEDORISMO das pessoas com deficiência e familiares e dá outras providências

A Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, aprova a proposição de autoria do Vereadora **MARIA DE FÁTIMA LUZ LEMOS**, fundamentado no Artigo 39, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca e eu PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas competências legais e constitucionais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o dia do empreendedorismo das pessoas com deficiências e familiares, a ser celebrado anualmente no dia 27 de abril.

Parágrafo único. O dia instituído no caput deste artigo fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Areia Branca-RN.

Art. 2º Durante o dia o dia do empreendedorismo das pessoas com deficiências e familiares será realizado pela Prefeitura, pelas empresas, pelas Organizações Sociais e pelos cidadãos a feira do empreendedorismo das pessoas com deficiências e familiares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Euclides Rebouças, da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, em 11 de junho de 2024.

Maria de Fátima Luz Lemos
1º Secretário

Câmara Municipal de Areia Branca
APROVADO em 13/06/2024
Por Unanimidade
18
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - RN

C.N.P.J. 08.383.572/0001-09

Rua Coronel Liberalino, 170 - Centro - Telefone: 3332 - 2935 / 3332 - 2936

Areia Branca/RN - CEP 59655-000

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor
Presidente, Senhores (as)
Vereadores (as):

O empreendedorismo é muito importante no processo de inclusão. Quando se fala em empreendedorismo, falamos de oportunidades, e as oportunidades devem ser dadas para todas as pessoas, independentemente de ter deficiência ou não. Quando falamos de empregabilidade, falamos da socialização e autonomia das pessoas com deficiência.

Um projeto como esse é de grande importância para a evolução social, visto que a inclusão social é uma questão fundamental na construção de uma sociedade, pois trabalha o estabelecimento de regras que promovem a igualdade entre todos os grupos, sendo assim, o projeto tem como principal fundamento garantir oportunidades de trabalho para pessoas com deficiências por meio do empreendedorismo.

Todavia o projeto de lei é incluir e incentivar as práticas empreendedoras por pessoas com deficiência, que possuem total capacidade para isso. Deste modo, Diante do exposto, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Plenário Euclides Rebouças, da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, em 11 de junho de 2024.


Maria de Fátima Luz Lemos
1º Secretário